



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1832/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Inscrição dos servidores Ricardo Santos Silva, Adenicia Rosária dos Santos, Tarciana Geni Neto Moreira e Samila Sampaio Veronez Marra no evento presencial: “Congresso de Excelência em Licitações e Contratos Administrativos – CONEX 2025” a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025 na cidade de Goiânia/GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – INSCRIÇÃO EM EVENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAGAMENTO INSCRIÇÃO DE EVENTO CURSO PRESENCIAL “CONGRESSO DE EXCELÊNCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONEX 2025” A SER REALIZADO NOS DIAS 27, 28 E 29 DE AGOSTO DE 2025 NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO.	04	INSCRIÇÃO	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviço comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até a totalidade da entrega do objeto.

1.4. O valor estimado desta contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

2.0. A participação dos servidores no CONEX 2025 justifica-se pela relevância do evento para o aperfeiçoamento contínuo dos servidores da Câmara Municipal de Catalão que atuam nas áreas de licitações, contratos administrativos e gestão pública. O congresso reúne especialistas renomados, promove debates sobre as inovações legislativas e jurisprudências, apresenta boas práticas aplicadas em diversas áreas da administração pública.

2.1. O evento irá tratar de conteúdos pontuais, oficinas práticas e debates interativos, atualizando os conhecimentos sobre contratações públicas no que tange a Lei nº 14.133/2021, gestão de riscos e sustentabilidade nas contratações públicas.

2.2. O objetivo da contratação é garantir a capacitação dos servidores públicos, possibilitando uma melhoria da qualidade dos serviços da Administração Pública. Além disso, é importante incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2.3. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.0. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, letra “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”;

3.1. Cientes da necessidade de se aperfeiçoar os servidores que atuam com contratações públicas, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessário a inscrição dos servidores no evento **“CONGRESSO DE EXCELÊNCIA EM LICITAÇÕES E**



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONEX 2025” a ser realizado de forma presencial na cidade de Goiânia/GO.

3.2.1 O curso tem como objetivo promover a capacitação técnica, prática e atualizada dos servidores públicos que atuam diretamente nas atividades relacionadas às contratações públicas, com foco na correta aplicação da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Por meio da participação no Congresso de Excelência em Contratações Públicas – CONEX 2025, busca-se:

- a) Elevar o nível de conhecimento e segurança técnica dos profissionais envolvidos;
- b) Favorecer a adoção de práticas modernas, eficientes e sustentáveis na gestão das contratações;
- c) Estimular a conformidade legal e a mitigação de riscos jurídicos e operacionais;
- d) Aprimorar o planejamento, a fiscalização e a execução contratual;
- e) Fomentar o intercâmbio de experiências e boas práticas com especialistas e instituições públicas de todo o país;
- f) Contribuir com o desenvolvimento institucional e com a entrega de melhores serviços à sociedade.

3.3. Espera-se que a capacitação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Catalão resulte em:

- a) Melhoria na condução dos processos de contratação pública, com maior domínio das diretrizes, fases e instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- b) Aprimoramento da eficiência, transparência e segurança jurídica nos processos licitatórios e na gestão contratual;
- c) Aplicação prática dos conhecimentos adquiridos nas atividades diárias da unidade, com impacto positivo na qualidade das contratações e no atendimento às demandas institucionais;
- d) Redução de falhas, retrabalhos e riscos de responsabilização administrativa, a partir da adoção de boas práticas apresentadas no evento;
- e) Fortalecimento da cultura de capacitação contínua, valorizando os servidores e contribuindo para o desenvolvimento de suas atividades.



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Os organizadores do evento devem se atentar para as boas práticas de sustentabilidade, em especial no que tange a acessibilidade em seus diversos sentidos, a fim de que o ambiente onde realizar-se-á o evento seja devidamente preparado para que todos tenham acesso ao conhecimento a ser difundido.

4.1.2. Da Subcontratação

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O evento será realizado nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025, de forma presencial, na cidade de Goiânia/GO.

5.2. A carga horária será de 30 (trinta) horas/atividades.

5.3. O evento será realizado no K Hotel, localizado na Av. Dep. Jamel Cecílio, 2550, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia/GO.

5.4. O conteúdo programático encontra-se em anexo a este Termo de Referência.

5.5. Está incluso apostila para todo o conteúdo do evento, material de apoio exclusivo e certificado de participação (digital).

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

5.8. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 251/2025 da Câmara Municipal de Catalão.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

- 6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.
- 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A participação do servidor no evento “CONGRESSO DE EXCELÊNCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONEX 2025”, ficará condicionada à efetivação do pagamento.
- 7.2. O pagamento será realizado em parcela única, via transferência bancária, conforme proposta em anexo.
- 7.3. O pagamento poderá ser feito antecipadamente, caso haja desconto, porém se o evento for cancelado, a CONTRATADA deverá ressarcir à Câmara. A devolução deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias após o cancelamento do evento.
- 7.4. O pagamento será realizado para participação de 04 (quatro) servidores conforme proposta em anexo.
- 7.5. Em caso de adiamento de data para o evento, caberá a contratante optar pela continuação ou não em participar do curso.
- 7.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo,



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.8. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.10. Dados Bancários:

BANCO: BANCO SAFRA SA422

AGÊNCIA: 0197

CONTA: 585550-4

NOME DA EMPRESA: EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA ME

CNPJ: 26.855.539/0001-16

7.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O Tribunal de Contas da União (TCU), na Decisão nº 439/98, publicada no Diário Oficial da União, no dia 23 (vinte e três) de julho de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), firmou o seguinte entendimento: “ (...) As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93”.

8.2. Neste sentido, entende-se que a presente contratação trata-se de um serviço técnico profissional especializado, pois o art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado. Outrossim, tem-se, nesse mesmo espeque, entendimento do TCU, de modo que, com base no que fora demonstrado, são prescindíveis maiores considerações a respeito.

8.3. Ademais, tem-se que o congresso contará com a presença de renomados palestrantes e professores, conforme Folder em anexo deste Termo de Referência. A capacitação na qual se pleiteia a participação, possui natureza singular, uma vez que objetiva agregar valiosos conhecimentos a respeito das áreas a serem abordadas no referente curso, oportunizando troca de experiências com colegas que atuam na mesma área no órgão público.



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

8.4. Além do mais, observando a linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza em face da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos do Amaral: "A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo".

8.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021.

8.6. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável o pagamento das inscrições nos eventos, bem como ratifica-se a possibilidade de contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, inscrita com CNPJ sob nº 26.855.539/0001-16, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme proposta comercial apresentada neste Termo de Referência.

8.7. O valor informado no subitem 8.5, refere-se ao valor disponibilizado na proposta encaminhada à Câmara Municipal de Catalão.

8.8. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2025.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39

Ficha: 16

Elemento Despesa: 48

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 07 de agosto de 2025.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Chefe do Departamento de Compras e Provisões

Adenícia Rosária dos Santos
Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões

Aprovo o presente Termo de Referência, em 07/08/2025.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão/GO